

ATA DE REUNIÃO

Em 14 de dezembro de 2021, das 16:00hs as 17:00hs, reuniram-se o senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e o Meio Ambiente - SIMA, o senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Estado de Infraestrutura e o Meio Ambiente - SIMA, a senhora Diretora-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, o senhor Diretor de Gestão Corporativa da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, o senhor Gerente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, os dirigentes do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA e o dirigente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Água, Energia e Meio Ambiente - FENATEMA, na sala de reunião do Gabinete do senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e o Meio Ambiente, localizado no 5ª Andar do Prédio 1 da Sede da CETESB, para encaminhamento do pleito apresentado pela referida entidade sindical à CETESB, de cumprimento das sentenças judiciais proferidas pelo Tribunal Regional do Trabalho - TRT, no âmbito dos processos de Dissídio Coletivo de Greve dos períodos de 2020/2021 e 2021/2022, que determinaram a aplicação dos reajustes nos salários e benefícios do corpo funcional da CETESB, em síntese, de: a) 2,60% retroativo a 1º de maio de 2020; e b) 7,81% retroativo a 1º de maio e 2021.

Os dirigentes do SINTAEMA relataram que os trabalhadores da CETESB estão bastante insatisfeitos com a postura do Governo do Estado de São Paulo em não autorizar, até o presente momento, o cumprimento das referidas sentenças judiciais, apesar do entendimento do jurídico daquela entidade de que o cumprimento deveria ocorrer de forma imediata.

A senhora Diretora-Presidente e o senhor Diretor de Gestão da CETESB relataram que apesar das diversas tratativas realizadas junto à Comissão de Política Salarial - CPS, do Governo do Estado de São Paulo, não foi possível obter-se a aprovação para a aplicação dos reajustes nos salários e benefícios do corpo funcional conforme sentenças judiciais do TRT, em razão da CETESB se enquadrar como empresa dependente para fins da Lei Complementar Federal nº 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aplicando-se, portanto, o disposto na Lei Complementar Federal 173/2020, em especial o inciso IV do artigo 8º, que **proíbe, até 31 de dezembro de 2021**, a concessão, a qualquer título, de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial **transitada em julgado** ou de determinação legal anterior à calamidade pública.

Entretanto, a senhora Diretora-Presidente e o senhor Diretor de Gestão da CETESB destacaram que a proibição da Lei Complementar Federal 173/2020 encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021, razão pela qual registraram o compromisso de retomar o pleito de recebimento de autorização da CPS, logo no primeiro dia útil de janeiro de 2022, ou seja, em 3 de janeiro de 2022, para cumprimento das citadas sentenças judiciais proferidas pelo TRT, no âmbito dos processos de Dissídio Coletivo de Greve dos períodos de 2020/2021 e 2021/2022.

A senhora Diretora-Presidente e o senhor Diretor de Gestão da CETESB destacaram também que a Companhia apresenta uma situação financeira e orçamentaria no presente momento que demonstram capacidade de arcar com recursos próprios as despesas decorrentes do cumprimento das citadas sentenças judiciais do TRT, razão pela qual entendem a CPS irá se

ATA DE REUNIÃO

manifestar rapidamente e favoravelmente em janeiro de 2022, pois estará vencido o impedimento legal da Lei Complementar Federal 173/2020.

O senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA registrou aos dirigentes do SINTAEMA que entende que não se trata de postura intransigente da CPS ou de falta de empenho por parte da Direção da CETESB, uma vez que há um impeditivo legal (Lei Complementar Federal 173/2020), decorrente da pandemia da COVID-19, que possui vigência até 31 de dezembro de 2021, razão pela qual registrou o compromisso de empenhar-se em conjunto com a Direção da CETESB, a partir de 3 de janeiro de 2022, para obter uma posição rápida e favorável da CPS para o cumprimento, por parte da CETESB, das sentenças judiciais proferidas pelo TRT, no âmbito dos processos de Dissídio Coletivo de Greve dos períodos de 2020/2021 e 2021/2022.

Neste sentido, a Direção da CETESB e o senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA pediram um voto de confiança aos dirigentes do SINTAEMA, pois se comprometem a empreender bastantes esforços, a partir de 3 de janeiro de 2022, para que toda a situação seja resolvida rapidamente e sem a necessidade de realização de movimento paredista por parte do corpo funcional da CETESB.

Os dirigentes do SINTAEMA relataram que como a greve já foi aprovada por ampla maioria dos trabalhadores que representam para início a partir das 00hs de amanhã (15 de dezembro de 2021), não seria mais possível paralisar o início do movimento paredista, contudo comprometiam-se em convocar uma nova assembleia para ocorrência até as 12hs de amanhã (15 de dezembro de 2021), de maneira a apresentar a posição negativa do momento do Governo do Estado de São Paulo, referente ao cumprimento das sentenças judiciais proferidas pelo TRT, no âmbito dos processos de Dissídio Coletivo de Greve dos períodos de 2020/2021 e 2021/2022, que é pautada em entendimento de existência de proibição disposta na Lei Complementar Federal 173/2020, até 31 de dezembro de 2021, assim como do compromisso de empenho do senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA e da Direção da CETESB, firmado na presente reunião, de retomada das tratativas junto à CPS, em 3 de janeiro de 2022, para o breve recebimento de autorização para a aplicação dos reajustes nos salários e benefícios de todo o corpo funcional da CETESB, em síntese, de: a) 2,60% retroativo a 1º de maio de 2020; e b) 7,81% retroativo a 1º de maio de 2021, buscando-se, com isso, a suspensão temporária do movimento paredista.

Ao final, o senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, senhora Diretora-Presidente e o senhor Diretor de Gestão da CETESB registraram, mais uma vez, seus compromissos de buscar, a partir de 3 de janeiro de 2022, as tratativas com a CPS para a breve solução da questão e, portanto, contam com a compreensão dos trabalhadores representados pelo SINTAEMA e pela decisão de suspensão da greve deflagrada para início as 00hs de amanhã (15 de dezembro de 2021).

ATA DE REUNIÃO

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES PENIDO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA

VALTER ANTONIO DA ROCHA

Chefe de Gabinete da Secretária de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA

PATRÍCIA IGLECIAS

Diretora-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

ARUNTHO SAVASTANO NETO

Diretor de Gestão Corporativa da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

FERNANDO ROBERTO SETTE

Gerente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

JOSÉ ANTONIO FAGGIAN

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA

ATA DE REUNIÃO

ANALI ESPINDOLA MACHADO DE CAMPOS

Diretora do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA

NANCI PINTO

Diretora do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA

CARLOS DONIZETE CORDEIRO

Diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA e do Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Engenheiros Químicos do Estado de São Paulo - SINQUISP

JULIO CESAR FURUKAWA LIMA

Diretor da Federação Nacional dos Trabalhadores em Água, Energia e Meio Ambiente - FENATEMA

SEBASTIÃO NONATO

Diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA